

Ata n.º 1

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, pelas 10 horas, reuniu, na Escola Secundária Vergílio Ferreira, sito na Quinta dos Inglesinhos, Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, de 20/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Ana Rita Patuleia Neves Silveira Pereira, Assistente Social, Técnica Superior do Quadro do Agrupamento de Escolas de Benfica;

1.º Vogal efetivo – Ana Oliveira Franca Sobral Cid, Assistente Social, Técnica Superior do Quadro do Agrupamento de Escolas de Benfica, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Isabel Alexandra Santos Malaca Geraldês Frias, Psicóloga, Técnica Superior do Quadro do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira.

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria;
- Selecionar e aprovar os temas a abordar na Prova de Conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. Métodos de seleção:

- 1.1. Considerando que o procedimento concursal se destina a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria referida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:
 - 1.2. À generalidade dos candidatos: os métodos de seleção obrigatórios, **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)**.
 - 1.3. Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme exigido para o exercício da função, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.
 - 1.4. Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, optando pela realização da **Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica**.
 - 1.5. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, no caso dos candidatos em que os métodos a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, é adotada, como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.
2. **A Prova de conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicá-los a situações concretas no exercício de determinadas funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. O Júri declara que aceita como sua a proposta de prova disponibilizada pela AGSE, I.P..
 - 2.1. A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica e individual, realizada em formato online, numa única fase e será constituída por questões de escolha múltipla, admitindo cada questão apenas uma resposta certa. Terá a duração de 90 minutos (45 minutos + 45 minutos) e será classificada de 0 a 20 valores, tendo por base os temas referentes à legislação abaixo mencionada, incluindo as alterações

legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

AREAS COMUNS AVALIADAS NAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

Regime do vínculo de emprego público e gestão de recursos humanos na Administração Pública

- Modalidades de vínculo de emprego público;
- Constituição do vínculo;
- Período experimental;
- Carreiras e graus de complexidade funcional.

Direitos, deveres e condições de trabalho em funções públicas

- Regime de feriados;
- Tempos de não trabalho;
- Parentalidade;
- Férias e faltas.

Procedimento administrativo e princípios da atividade administrativa

- Regras do procedimento administrativo;
- Princípios gerais da atividade administrativa;
- Contagem de prazos;
- Audiência dos interessados;
- Garantias de imparcialidade e impedimentos.

Direito do Trabalho – regime da parentalidade

- Licenças parentais;
- Faltas para assistência a filho.

Proteção de dados pessoais

- Encarregado da proteção de dados;
- Responsabilidades no tratamento de dados pessoais.

ÁREAS AVALIADAS NAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

Técnico/a de Serviço Social

- Diagnóstico Social e Educativo
- Prevenção do Abandono Escolar
- Proteção de Crianças
- Trabalho em Equipa Multidisciplinar
- Apoio à Parentalidade e Mediação Escola-Família
- Monitorização e Avaliação de Projetos
- Promoção da Igualdade de Oportunidades e Inclusão
- Ética Profissional e Confidencialidade
- Elaboração de Relatório Social
- Promoção de Competências Sociais e Cívicas
- Redes de Apoio ao Sucesso Escolar
- Sistema Nacional de Qualificações

2.2. Para candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a realização da Prova de Conhecimentos, pode ser concedido um alargamento, até ao limite máximo de 30 (trinta) minutos.

2.3. Durante a realização da prova é permitida a consulta de legislação, não sendo admissível a consulta de qualquer outra documentação em formato digital, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado, salvo indicações contrárias a definir pela AGSE/EduQA.

2.4. Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

2.5. A Prova de Conhecimentos incide sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas e diplomas legais.

2.5.1. A Prova de Conhecimentos será constituída por 40 perguntas de escolha múltipla, com a seguinte valoração:

- Cada resposta certa é valorada com 0,5 valores;
- Cada resposta errada desconta 0,2 valores;
- Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.5.2. A valoração final da Prova de Conhecimentos resulta do somatório das pontuações obtidas em cada uma das perguntas.

2.5.3. Para este método de seleção será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2.5.4. O enunciado da prova de conhecimentos, bem como a sua resolução são da responsabilidade de uma empresa especializada contratualizada pela AGSE, I.P., com carácter confidencial, até à sua realização, apenas podendo ser consultados pelos candidatos após a correção da prova de conhecimentos.

2.6. Legislação e Bibliografia

Bibliografia parte comum

Constituição da República Portuguesa (CRP)*

Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LGTFP)*

Novo Código do Processo Administrativo (CPA)*

*Nas respetivas versões atuais

Técnico/a de Serviço Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional. (2017). Orientação ao longo da vida nos Centros Qualifica: Guia metodológico. ANQEP.

Assembleia da República. (1999). Lei n.º 147/99, de 1 de setembro: Lei de proteção de crianças e jovens em perigo. Diário da República.

Associação dos Profissionais de Serviço Social. (2018). Código deontológico dos assistentes sociais em Portugal. APSS.

Associação dos Profissionais Técnicos Superiores de Educação Social. (2021). Código deontológico do/a técnico/a superior de educação social. APTSES.

Bronfenbrenner, U. (1979). The ecology of human development: Experiments by nature and design. Harvard University Press.

Council of Europe. (2023). Compass: Manual for human rights education with young people (2nd ed., updated in 2023). Council of Europe Publishing.

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. (2022). Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro: Regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos centros especializados em qualificação de adultos. Diário da República, 1.ª série, n.º 21, 20–31.

Epstein, J. L. (2018). School, family, and community partnerships: Preparing educators and improving schools (2nd ed.). Routledge.

European Commission, Directorate-General for Education and Culture. (2015). A whole school approach to tackling early school leaving: Policy messages. Publications Office of the European Union.

European Commission. (2004). Project cycle management guidelines. European Commission.

OECD. (2012). Equity and quality in education: Supporting disadvantaged students and schools. OECD Publishing.

Pereira, F. (Coord.), Crespo, A., Trindade, A. R., Cosme, A., Croca, F., Breia, G., Franco, G., Azevedo, H., Fonseca, H., Micaelo, M., Reis, M. J., Saragoça, M. J., Carvalho, M., & Fernandes, R. (2018). Para uma educação inclusiva: Manual de apoio à prática. Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Presidência do Conselho de Ministros. (2007). Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro: Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento. Diário da República.

Presidência do Conselho de Ministros. (2018). Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho: Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. Diário da República.

3. **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

3.1. Atenta a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, será efetuada por uma entidade especializada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

3.2. Atendendo ao disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

4. **A Avaliação Curricular (AC)**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP), considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, e a avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a preencher.

- 4.1. A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)}{5}$$

- 4.2. Tendo por referência as exigências para o exercício do posto de trabalho a ocupar, o Júri deliberou aplicar uma fórmula ponderada, atribuindo coeficiente 1 às habilitações académicas, formação profissional e avaliação do desempenho, por se tratar de fatores com incidência relativa no desempenho do posto de trabalho a ocupar, e o coeficiente 2 à experiência profissional, por esta constituir um indicador privilegiado para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos aos mencionados postos de trabalho.
- 4.3. Para efeitos de avaliação, foi elaborada a Ficha de Avaliação Curricular, que se encontra em anexo à presente Ata e da qual é parte integrante (Anexo I).
- 4.4. O Júri deliberou aprovar a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes critérios:

- a) **Habilitação académica (HA)**, será pontuada com o máximo de 20 valores, sendo que o Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento em Serviço Social	20
Mestrado em Serviço Social.	18
Licenciatura em Serviço Social	14

- b) **Experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	10
Até 1 ano	12
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	15
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	18
Mais de 10 anos	20

Nota:

Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

- c) **Formação profissional (FP)**, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho postos a concurso, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores, desde que demonstrados por diploma ou certificado ou outro documento equivalente, constantes da candidatura apresentada, com as seguintes valorações:

Formação Profissional (FP)	N.º de horas de FP	Valoração
	Até 7 horas	1
	Superior a 7 horas e até 30 horas	2
	Superior a 30 horas e até 60 horas	3
	Superior a 60 horas	4
	Cursos de Pós-Graduação	5

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal.

O Júri deliberou valorar na FP conferências, seminários, colóquios, congressos, workshops, cursos de especialização, mas apenas as reportadas aos últimos cinco anos, desde que devidamente certificadas e comprovadas.

Quanto à duração das ações, considera-se que cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação

Handwritten signature and initials in blue ink.

da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

d) **Avaliação do Desempenho (AD)**, será considerada a dos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos.

O Júri deliberou classificar a avaliação do Desempenho de acordo com os critérios *infra* indicados:

Avaliação do Desempenho	Valoração
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4	20
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,0 e <=4	16
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos <=2,0	12

Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

5. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo candidato.

5.1. Cada entrevista será organizada para ter uma duração aproximada de 30 minutos.

5.2. Na EAC são avaliadas as seguintes competências:

- **C1 – Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho.
- Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas.
- Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.

- **C2 - Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
- Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.
- Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.

- **C3 – Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.

- **C4 – Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.
- Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.
- Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.

- **C5 - Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

5.3. Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, cada comportamento associado às competências é avaliado segundo a seguinte escala: 5 pontos – quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível; 3 pontos – quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível; 1 ponto – quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, conforme a grelha de correspondência constante do Anexo II da referida Portaria:

- Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada pelo nível de pontuação mais frequente (3 ou 5);
- Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 3;
- Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 1.

A conversão da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 valores é efetuada mediante multiplicação por 4, resultando: 1 ponto = 4 valores; 3 pontos = 12 valores; 5 pontos = 20 valores.

5.4. A classificação da EAC é obtida através da média aritmética simples das pontuações obtidas nas competências avaliadas, convertida para a escala de 0 a 20

valores, e expressa até às centésimas: $EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] \times 4$, em que C1 a C5 representam a valoração de cada competência (1, 3 ou 5), conforme a grelha do Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1.

5.5. Tendo como base as competências anteriormente definidas, o júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na EAC e cujo modelo consta do Anexo II à presente ata.

6. Classificação final e critérios de desempate

6.1. Classificação final: A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos nos pontos 1.2 e 1.5:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

b) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 1.3:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Handwritten signature and initials
Acd

7. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
8. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.
9. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e disponibilizada na sua página eletrónica: <https://www.aevf.pt/>
11. Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados, via endereço eletrónico, para a realização do método seguinte, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.
12. O Júri deliberou que, em caso de igualdade de classificação final, têm preferência os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais. Mantendo-se a igualdade de valoração, são observados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes às dos postos de trabalho a ocupar;
 - b) Média final mais elevada do grau académico de Doutoramento ou Mestrado em Serviço Social, com o código 762 - Trabalho Social e Orientação da CNAEF;
 - c) Média final mais elevada do grau académico de Licenciatura em Serviço Social, com o código 762 - Trabalho Social e Orientação da CNAEF;
 - d) Maior número de horas de formação profissional valoradas e relacionadas com as exigências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

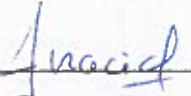
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O(A) Presidente do Júri,

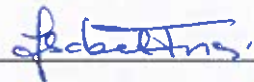


Ana Rita Patuleia Neves Silveira Pereira

O(A)s Vogais Efetivos(as),



Ana Oliveira Franca Sobral Cid



Isabel Alexandra Santos Malaca Geraldes Frias

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - TÉCNICO SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO - Código da Oferta BEP OE202606/0946

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME		Nº	

CLASSIFICAÇÃO AC	
-----------------------------	--

Habilitação Académica (HA)	Valoração	HA do Candidato	Pontuação
Doutoramento em Serviço Social	20		
Mestrado em Serviço Social	18		
Licenciatura em Serviço Social	14		

Experiência Profissional (EP)	Valoração	Nº de Anos de EP do Candidato	Pontuação
Sem experiência profissional	10		
Até 1 ano	12		
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	15		
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	18		
Mais de 10 anos	20		

Formação Profissional (FP)	N.º de horas de FP	Valoração	Nº de ações	Pontuação	Pontuação Final
	Até 7 horas	1			
	Superior a 7 horas e até 30 horas	2			
	Superior a 30 horas e até 60 horas	3			
	Superior a 60 horas	4			
	Cursos de Pós-Graduação	5			

Avaliação do Desempenho (AD)	Valoração	Calculo da Média	Pontuação
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4	20	P1=	
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,0 e <=4	16	P2=	
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos <=2,0	12	Média=	

P1= Pontuação Ciclo Avaliativo 2022-2024

P2= Pontuação Avaliação 2024-2025

Classificação da Avaliação Curricular (AC)	
Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados: $AC = \frac{(1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)}{5}$	AC=

Observações:

Data: ____/____/ 2026

O Júri:

O (A) Presidente

(nome)

O(a)s Vogais Efetivos(as)

(nome)

(nome)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - TÉCNICO SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO - Código da Oferta BEP OE202606/0946

ANEXO II- FICHA DE CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL - EAC

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	Nº

CLASSIFICAÇÃO EAC

C1 - Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

COMPORTEAMENTOS	CLASSIFICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS			CLASSIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO
	NÍVEL 1	NÍVEL 3	NÍVEL 5		
Comportamento A Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho.					
Comportamento B Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas.					
Comportamento C Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.					

C2 - Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

COMPORTAMENTOS	CLASSIFICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS			CLASSIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO
	NÍVEL 1	NÍVEL 3	NÍVEL 5		
Comportamento A Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.					
Comportamento B Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.					
Comportamento C Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.					

C3 - Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

COMPORTAMENTOS	CLASSIFICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS			CLASSIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO
	NÍVEL 1	NÍVEL 3	NÍVEL 5		
Comportamento A Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.					
Comportamento B Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.					
Comportamento C Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.					

C4 - Gestão do conhecimento: Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.						
COMPORTAMENTOS	CLASSIFICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS			CLASSIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO	
	NÍVEL 1	NÍVEL 3	NÍVEL 5			
Comportamento A Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.						
Comportamento B Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.						
Comportamento C Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.						

C5 - Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

COMPORTAMENTOS	CLASSIFICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS			CLASSIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO
	NÍVEL 1	NÍVEL 3	NÍVEL 5		
Comportamento A Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.					
Comportamento B Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.					
Comportamento C Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.					

Classificação Final EAC

$$EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] \times 4$$

EAC=

Critérios de Classificação

Cada comportamento associado às competências é avaliado segundo a seguinte escala:

5 pontos - quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível;

3 pontos - quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível;

1 ponto - quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível.

A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência,

- Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada pelo nível de pontuação mais frequente (3 ou 5);
- Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 3;
- Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 1.

A conversão da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 valores é efetuada mediante multiplicação por 4, resultando: 1 ponto = 4 valores; 3 pontos = 12 valores; 5 pontos = 20 valores

Data: ____ / ____ / 2026

O Júri:

O (A) Presidente

(nome)

O(a)s Vogais Efetivos (as)

(nome)

(nome)